



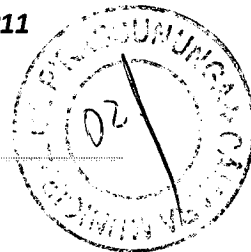
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4700 PROJETO DE LEI Nº 73/2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2467 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000024 - despesa 575, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 03 de junho de 2015.

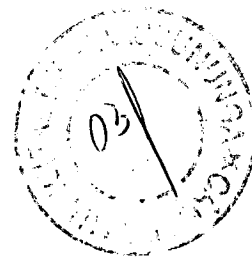
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 73/2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

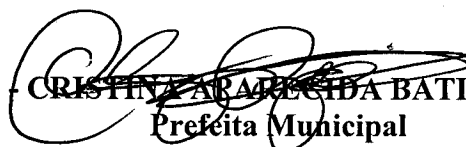
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2467 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000024 - despesa 575, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 18 de maio de 2015.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 05 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 05 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 05 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

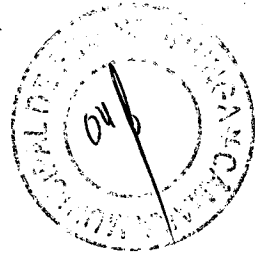
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 06 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial.**

O projeto que ora apresentamos visa a transferência de recursos provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Básica e Especial, desenvolvido pela entidade conveniada.

Em sendo acolhido por essa Edilidade, poderá a municipalidade transferir recursos à entidade executante do plano de trabalho que consiste em dar atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Programa Fortalecimento de Vínculos e Reinserção Familiar, em continuidade ao trabalho que referida entidade desenvolve brilhantemente no Município.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.601/2014.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

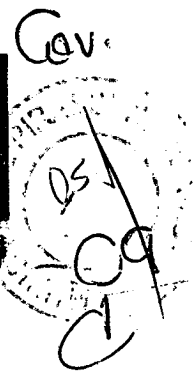
Pirassununga, 18 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**

PLANO DE AÇÃO ANUAL "GESTÃO 2015"



INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Lar Transição "Casa da Fraternidade" de Pirassununga (SP)

Rua Antenor de Godoy, 964 – Vila Steola

CEP 13634-058 – Pirassununga – Estado de São Paulo; fone: 19-3561.1446

Fundado em 10 de julho de 1997

Utilidade Pública Municipal (Lei 2885, de 26/03/98)

Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, matrícula n.º 12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA n.º 06

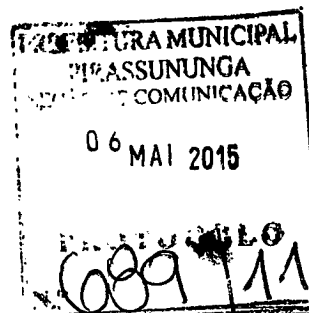
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS - n.º 5324/2001

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - (Resolução 64, de 18/06/02)

Utilidade Pública Federal (Portaria 82, de 24/01/02)

Certificado de Entidade de Assistência Social – CCEAS - 159/2004

Certificado de Regularidade Cadastral – CRCE 2955/2012 (15/12/14)



A- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Lar Transição **"Casa da Fraternidade"**, Entidade Beneficente de Assistência Social, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que visa à proteção e o atendimento integral da criança e do adolescente, vítimas de maus tratos e do abandono, ou seja, da violência física, psíquica e moral, não fazendo distinção alguma quanto à sexo, à raça, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

B- OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

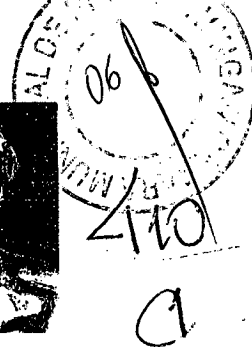
1. Objetivo Geral

Oferecer às crianças do Município, vítimas de abandono, violência, maus tratos, crueldade e abusos, um lugar de proteção e uma alternativa de moradia provisória, dentro de um clima residencial para pequenos grupos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política, e quaisquer outros preconceitos, sendo utilizado como forma de **transição**, para posterior retorno à família ou colocação em outro ambiente que possa substituí-la. A transitoriedade, a convivência familiar e comunitária são os principais desafios do atendimento em abrigos, existindo crianças e adolescentes com vivência na rua, para os quais, em determinado momento, o retorno à família biológica se mostra difícil ou inviável.

W

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



2. Objetivos Específicos

Funcionando diuturnamente, oferece e executa serviços de:

- a) Guarda e proteção de acolhidos
- b) Assistência alimentar adequada
- c) Assistência médica pediátrica
- d) Assistência odontológica
- e) Assistência médica hospitalar
- f) Exames laboratoriais
- g) Vacinações
- h) Sessões de acompanhamento psicológico
- i) Sessões de fisioterapia
- j) Matricula e acompanhamento nas Unidades de Ensino Municipal
- k) Material didático e escolar
- l) Vestuário

C- ORIGEM DOS RECURSOS

Conforme acordado desde a sua fundação, também durante o ano de 2015, o Lar Transição basicamente se manterá através de receitas oriundas de:

- a) Recursos Municipais repassados pela Prefeitura Municipal através Convênio fundamentado em Lei Municipal.
- b) Auxílios financeiros obtidos junto à comunidade através de Campanhas Benéficas a serem realizadas, doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas e da valiosa e imprescindível colaboração dos Sócios Contribuintes Voluntários, os quais, através de carnês, depositam suas contribuições no BRADESCO, em conta especial.

D- INFRAESTRUTURA

Com sede em prédio residencial próprio, projetado e edificado especificamente ao fim a que se destina, com área construída de 361,53 metros quadrados, a Entidade dispõem de dependências seguras e confortáveis, com características e ambiente de um verdadeiro lar, dotadas de moveis, utensílios e equipamentos adequados à função a que servem, distribuídos em 02 (dois) pavimentos:

u

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



Térreo:

- Sala de recepção
- Rouparia
- Berçário com banheiro especial para higiene de bebês
- Quarto para meninos
- Banheiro e WC para crianças
- Quarto para meninas
- Sala de TV
- Cozinha
- Dispensa
- Copa – refeitório
- Hall para estimulação motora de bebês
- Lavanderia
- WC para funcionárias
- Área externa para lazer

Superior:

- Sala de reuniões da administração e das profissionais
- Sala de arquivos e medicamentos
- Almoxarifado
- Lavabo e WC

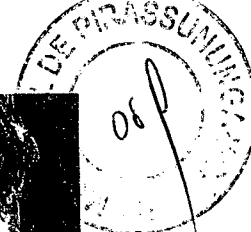
E- METAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE "2015"

- a) Manter e preservar os objetivos gerais e específicos da Entidade.
- b) Manter a realização de trabalho articulado com o Poder Judiciário e Conselhos Municipais visando melhor equacionar o problema dos menores abandonados existentes no Município oferecendo-lhes um possível futuro.
- c) Manter o Quadro de Associados Colaboradores Voluntários.
- d) Promover eventos beneficentes.
- e) Contatar Organizações não Governamentais visando obtenção de recursos financeiros.
- f) Zelar pela manutenção física de sua sede.
- g) Manter sistema de segurança no imóvel sede, propiciando vigilância adequada e mais segura no atendimento ao público, visitantes e menores acolhidos.
- h) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços objetos gerais e específicos da Entidade.

wl

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



270

9

F- PLANO DE TRABALHO

Título do projeto:

FAMÍLIA: UMA ESPERANÇA

Criança/ Família

Objetivo a ser executado

Destinação de recursos financeiros para subvencionar a Entidade, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, objetivando o desenvolvimento e a manutenção de seus objetivos institucionais, geral e específicos, conforme Plano de Ação elaborado e as exigências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prazo de Execução

Início: janeiro de 2015

Término: dezembro de 2015

Justificativa:

Dar acolhimento, proteção e dignidade de vida à crianças desamparadas encaminhadas pelo Juizado da 3ª Vara da Infância e Juventude do Município.

1. Público Alvo

Crianças do sexo masculino e feminino

Faixa Etária

De 01 dia a 04 anos

Caracterização Socioeconômica da população de abrangência:

Crianças do Município vítimas de abandono, violência física, psíquica e moral, maus tratos, crueldades e abusos.

2. Capacidade de Atendimento

Capacidade Máxima: 10 acolhidos

Lotação média mensal: 10 acolhidos

Horário de funcionamento: Diuturnamente

Sexo: ambos

Período de acolhimento: indeterminado

vl

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**

Meta: Acompanhamento de 10 acolhidos, de ambos os sexos, com idade não superior a quatro anos, e cumprir o que estabelece o ECA, por intermédio da contratação de duas profissionais, uma na área de Assistência Social e outra na área de Psicologia, durante doze meses, de forma que a Entidade possa atender aos encaminhamentos das autoridades competentes.

3. Recurso Financeiro Utilizado

Para cumprir suas finalidades estatutárias e objetivos institucionais, a Entidade necessitará em 2015, de recursos financeiros a serem arrecadados na ordem de R\$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais), conforme previsão orçamentária apresentada.

Previsão Orçamentária para o ano de 2015		R\$	
1	Salários-Funcionárias	R\$	93.300,00
2	13º Salário	R\$	7.700,00
3	Previdência Social, Encargos + FGTS	R\$	22.800,00
4	Manutenção e Conservação do Prédio	R\$	2.500,00
5	Despesas com Energia Elétrica	R\$	8.000,00
6	Despesas com Alimentação	R\$	8.000,00
7	Despesas com Farmácia	R\$	6.500,00
8	Despesas com Gás	R\$	1.100,00
9	Material de Higiene e Limpeza	R\$	6.800,00
10	Despesas com Transporte (Funcion. Crianças)	R\$	2.000,00
11	Despesas com Vestuário/uniformes	R\$	3.500,00
12	Material Didático e Escolar	R\$	1.500,00
13	Material de Uso (reparos- eletrodomésticos)	R\$	2.000,00
14	Despesas com correio, Fotocópias e Autenticações	R\$	1.200,00
15	Despesas Bancárias Diversas	R\$	1.100,00
16	Despesas com Cestas Básicas Funcionarias	R\$	6.000,00
17	Despesas Medicas e medicação	R\$	4.000,00
18	Despesas Sindicais	R\$	2.400,00
	Total	R\$	180.400,00

4. Recursos Humanos envolvidos

CARGO	FORMAÇÃO	Número	Carga Horária Semanal
Mãe Social	Nível Intermediário	04	40 horas
Serviços Gerais	Nível Intermediário	01	40 horas
Psicóloga	Nível Superior	01	10 horas
Assistente Social	Nível Superior	01	10 horas

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**

5. Área de Abrangência

Municipal: Urbana e Rural

6. Demonstração da Execução do Projeto

Princípios Metodológicos

Serão adotadas diversas medidas para o cumprimento do estabelecido no ECA, cujo foco central aponta para o estabelecimento de condutas voltadas ao bem estar das crianças acolhidas e o estreitamento dos vínculos com seus familiares.

É de suma importância que o plano, na primeira etapa, estabeleça rotinas e posteriormente as consolidem, sob um enfoque profissional e dentro dos limites orçamentários existentes.

Estratégia Operacional

Para que possa ser atingido o objetivo a que se propõe a Entidade, ou seja, fornecer condições ao acolhido para o retorno ao convívio familiar, ou a uma família substituta, será necessária a combinação de fatores básicos:

- a) Prover a Entidade de profissionais especializados;
- b) Planejar e estabelecer metas a serem alcançadas;
- c) Acompanhar e monitorar todas as atividades da Entidade com a finalidade de avaliar e promover alterações quando necessário, e
- d) Angariar recursos para custear todas as despesas decorrentes.

Cronograma de Atividades

1º Mês	Avaliação dos mecanismos e padrões utilizados pela Entidade, sob o enfoque especializado e atualizado. Estudo dos casos e preparação de estratégias e metas a serem adotadas para os meses subsequentes. Análise de informações constantes dos PIA existentes
2º Mês	Início das visitas domiciliares e convocações as famílias dos acolhidos (não destituídos), bem como, entrevistas e visitas familiares com famílias/pessoas interessadas em guarda e/ou adoção.
3º ao 6º Mês	Avaliação dos resultados dos trabalhos iniciados e, se for o caso, estabelecimento de novas estratégias. Estimulo as famílias que apresentarem evolução durante as entrevistas, a participarem de visitas aos acolhidos, para estreitamento dos laços familiares.
7º ao 12º Mês	Fechamento de diagnósticos psicossociais das relações "família-criança". Elaboração de um esboço sobre as possíveis reintegrações e sugestões para destituição. Preparação do embasamento para participação das audiências concentradas.
	OBSERVAÇÕES: É importante ressaltar que cada situação traz consigo suas peculiaridades e que os prazos ora estabelecidos estão sujeitos a alterações. A continuidade deste plano é a chave principal para obtenção dos resultados esperados.

W

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



415

1

Grade de Atividades

Atividade	Frequência	Horário	Envolvidos	Responsáveis
Acompanhamento	Diária	---	Acolhidos	Mãe Social
Acompanhamento/ Avaliações	Semanal	8:00 as 10:00	Acolhidos	Psicóloga
Acompanhamento/ Avaliações	Semanal	14:00 as 16:00	Acolhidos	Assistente Social
Visitas Domiciliares	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos	Psicóloga/ Assistente Social
Reuniões coletivas	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos/ Famílias Substitutas	Psicóloga/ Assistente Social
Reuniões Individuais	Quinzenal	9:00 as 11:00	Familiares dos Acolhidos/ Famílias Substitutas	Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria
Reunião Geral	Mensal	14:00 as 16:00	Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria	Diretoria

Recursos:

Recursos Humanos:

Cargo	Formação	Carga Horaria Semanal
Psicóloga	Nível Superior	10 horas
Assistente Social	Nível Superior	10 horas

Recursos Financeiros:

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza da despesa-custeio (100%)

Especificação: Recursos para contratação de uma Psicóloga e uma Assistente Social para prestação de serviço no Lar Transição por período de 12 meses, com jornada de trabalho de 10 horas semanais para ambas as especialidades.

Observação: Os trabalhos ocorrerão na própria sede da Instituição, salvo nos casos de visitas ao Fórum, às residências de familiares, às escolas e outras, quando necessárias.

62

Lar Transição - "Casa da Fraternidade"
C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**

Demonstrativo:

Cargo	Carga Horaria	Salários/Encargos	Convenio	Outros Recursos
Psicóloga	10 horas semanais	R\$ 1.600,00	R\$ 918,25	R\$ 682,00
Assistente Social	10 horas semanais	R\$ 1.600,00	R\$ 918,25	R\$ 682,00
		R\$ 3.200,00	R\$ 1.836,25 /	R\$ 1.363,75

Observação: O objetivo inicial é que estas profissionais cumpram uma jornada semanal de 10 horas cada, resultando num montante mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Como a Entidade será contemplada com R\$ R\$ 1.836,25 (mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), pelo convênio a ser firmado, a diferença de R\$ 1.363,75 (mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) será custeada pelo Lar Transição.

Cronograma de Desembolso Financeiro

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25 /
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25	R\$ 1.836,25

Total	R\$ 22.035,00 /
--------------	------------------------

Os recursos financeiros serão depositados na CONTA CORRENTE Nº 27.121-7, Agencia 0519-3 do BANCO BRADESCO.

Contrapartida da Entidade

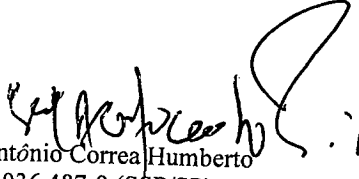
A Entidade propõe a melhoria da qualidade dos serviços já prestados aos acolhidos, por intermédio de profissionais qualificados, com ênfase a um enfoque profissional/especializado e buscando atender o que preconiza o ECA, disponibilizando todos os meios que estiverem ao seu alcance.

Monitoramento e Avaliação

As atividades serão avaliadas e monitoradas constantemente para que os resultados a serem obtidos não fujam do que está sendo proposto, ou seja, a busca da melhoria da qualidade dos serviços, com ênfase a um enfoque profissional e respeitando o que estabelece o ECA.

Pirassununga, 20 de janeiro de 2015

Identificação/Assinatura do Responsável Legal

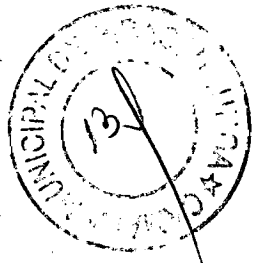

Maurilo Antônio Correa Humberto
RG 52.036.487-9 (SSP/SP)
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 072/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 19 / 05 / 2015

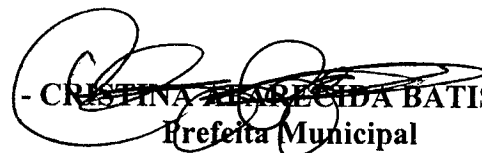
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 18 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade**, para transferência de recursos financeiros provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 689/2011 ap. 690/2011

00051-Câmara Pirassununga-19/05/2015-09:28:11TAT4C10132400 3



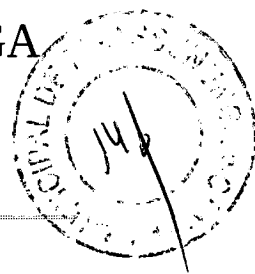
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



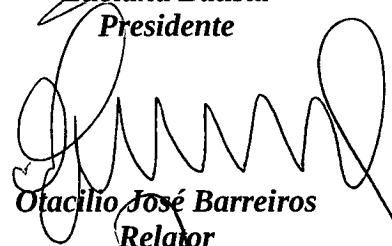
PARECER Nº

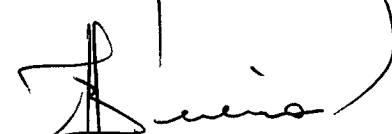
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 73/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa Social Básica e Especial”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 MAI 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



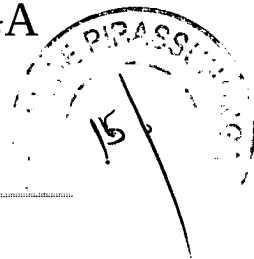
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



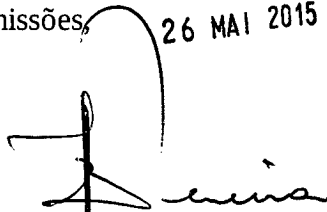
PARECER Nº

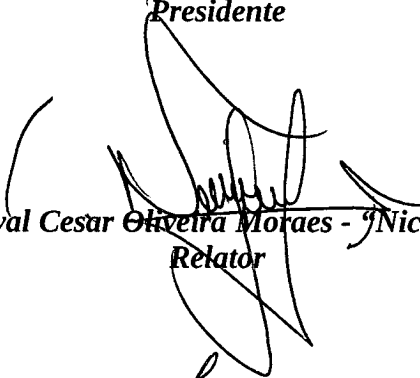
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

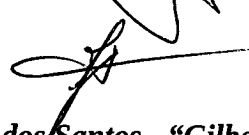
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 73/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa Social Básica e Especial*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

26 MAI 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 73/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa Social Básica e Especial”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 26 MAI 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.783, DE 5 DE JUNHO DE 2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2467 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000024 - despesa 575, suplementada oportunamente se necessário.

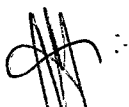
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.



LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

[illegible]

LEI Nº 4.781. DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2533 – 32º Jogos Abertos da Juventude (Final Estadual), na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

[illegible]

LEI Nº 4.782, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente"......

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2533 – Convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo para atender o 32º Jogos Abertos da Juventude (Final Estadual), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - 27.812.3007.2533 - 33.90.30 - fonte 02 -	
Material de Consumo.....	R\$ 500.000
11.01.00 - 27.812.3007.2533 - 33.90.30 - fonte 01 -	
Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
11.01.00 - 27.812.3007.2533 - 33.90.39 - fonte 02 -	
Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 450.000,00
11.01.00 - 27.812.3007.2533 - 33.90.39 - fonte 01 -	
Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) coberto através do Repasse de Verba da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, e o valor de



R\$ 10.000,00 (dez mil reais) coberto através de anulação de Dotação Orçamentária com Recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.783, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 994, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Familiar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2467 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000024 - despesa 575, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.784, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 383.834,66 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

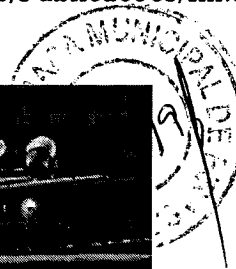
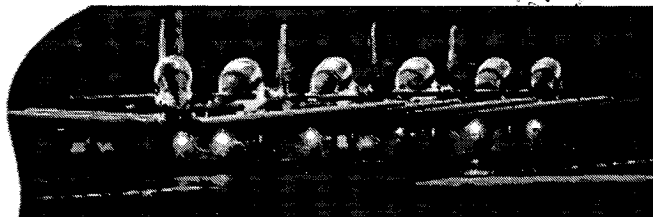
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00; e, do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.00 e 12.02 - 10.301.1001.2523 - 33.90.39.00, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.
Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



 [Voltar](#)

Nome 

Crescente 

Ordenar 

 [Página Principal](#)

Name		Last modified	Size
	Editais/	20-May-2015 05:38	-
	2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
	2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M

